



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 661

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 09 de Abril de 2018

DECRETO Nº 32/2018

SUMULA: *Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2018 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei municipal nº1048/2018*

DECRETO

Art.1º- Fica aberto no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2018, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.001	DIVISAO DE MEIO AMBIENTE	
12.001.18.541.0029.2064	MANUTENÇÃO DA DIVIDAO DE MEIO AMBIENTE	
3.3.90.39.00.00 - 000	Outros Serviços de terceiros - PJ	140.000,00
	TOTAL	140.000,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – ANULAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.001	DIVISAO DE MEIO AMBIENTE	
12.001.18.541.0029.2064	MANUTENÇÃO DA DIVIDAO DE MEIO AMBIENTE	
3.3.90.30.00.00 - 000	Material de Consumo	2.500,00
4.4.90.52.00.00 - 000	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	TOTAL	7.500,00
12.001.18.541.0029.2260	ATERRO SANITÁRIO	
3.3.90.30.00.00 - 000	Material de Consumo	21.000,00
3.3.90.39.00.00 - 000	Outros Serviços de terceiros - PJ	10.500,00
4.4.90.51.00.00 - 000	Obras e Instalações	10.500,00
	TOTAL	42.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001	DIVISAO DE AGRICULTURA	
09.001.20.606.0003.2031	MANUTENÇÃO DA DIVIDAO DE AGRICULTURA	
3.1.90.11.00.00 - 000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	41.500,00
3.1.90.13.00.00 - 000	Obrigações Patronais	8.000,00
3.3.90.14.00.00 - 000	Diárias – Pessoal Civil	5.000,00
3.3.90.39.00.00 - 000	Outros Serviços de terceiros - PJ	14.000,00
4.4.90.51.00.00 - 000	Obras e Instalações	20.500,00
4.4.90.52.00.00 - 000	Equipamentos e Material Permanente	1.500,00
	TOTAL	90.500,00
	TOTAL GERAL	140.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 661

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 09 de Abril de 2018

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos dois dias do mês de abril de dois mil e dezoito (02/04/2018)

JOSÉ ROBERTO FURLAN

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 013/2018

CONTRATANTE: Município de Jardim Alegre

CONTRATADO: VANDERNILSON DA SILVA 00575167904

CNPJ: 18.434.124/0001-40.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de equipamento de Som e Iluminação para ser utilizado nos dias 27, 28 e 29 de abril de 2018, na Festividades de Aniversário do Município.

VALOR TOTAL: R\$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais).

INÍCIO: 09/04/2018.

TÉRMINO DO CONTRATO: 08/06/2018.

EMBASAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 005/2018, homologada em 05/04/2018.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09/04/2018.

PORTARIA 038/2018, de 04 de Abril de 2018.

SÚMULA: Dispõe sobre designação de Servidores públicos, para realização da coleta de lixo em nosso Município, e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**,

DESIGNAR

Art.1º. Os servidores públicos municipais, lotados no Departamento Rodoviário, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, os senhores **Luiz Carlos de Almeida, Claudio de Santana, José Roberto de Araújo, João Turzen e Ronaldo Aparecido Lopes Paixão**, para desempenharem suas funções na coleta de lixo no Município, no horário compreendido de 7:30 às 11:00 e das 12:30 às 17:00 horas, a ser iniciado no dia Cinco de Abril do Ano de Dois mil e Dezoito.(05.04.2018).

Art.2º. Fica mantida à insalubridade em grau máximo, no percentual de 40% (quarenta) por cento, sobre o seu vencimento básico, de conformidade com a legislação vigente, enquanto estiver exercendo suas funções na coleta de lixo em nosso Município.

Art.3º. Fica cessado o direito ao recebimento do adicional noturno previsto em lei, em razão da alteração de horário de trabalho.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 661

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 09 de Abril de 2018

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

Assunto: Dispensa de Licitação nº 005/2018

Ref.: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de equipamento de Som e Iluminação para ser utilizado nos dias 27, 28 e 29 de abril de 2018, na Festividades de Aniversário do Município.

Os valores, bem como a documentação referente à Dispensa de Licitação nº 005/2018 atendem a todos os requisitos do artigo 24, da Lei 8.666/93.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 005/2018 para a contratação dos serviços supramencionados, no valor de R\$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais).

Através de recursos consignados no orçamento do município de Jardim Alegre, classificado conforme abaixo especificado:

03.001.04.122.0004.2.065.3.3.90.39.00.00 - 1000

Em favor da empresa: VANDERNILSON DA SILVA 00575167904, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº: 18.434.124/0001-40, sediado na Rua Ucrânia, nº 847, Jardim Europa, CEP: 86.870-000, na cidade de Ivaiporã - Paraná

E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, 05 de abril 2018.

Jose Roberto Furlan

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 005/ 2018

APROVA ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO AO FORTALECIMENTO DO ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES VÍTIMAS DE DIVERSAS FORMAS DE VIOLÊNCIA E AOSAUTORES DE VIOLÊNCIA

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Jardim Alegre, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 609/2015 e dá outras providencias e,
Considerando a deliberação da plenária realizada em 09/04/2018 na sala de reuniões da Prefeitura Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a **ATUALIZAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS REFERENTE AO PLANO DE AÇÃO PARA O FORTALECIMENTO DO ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES VÍTIMAS DE DIVERSAS FORMAS DE VIOLÊNCIA E AOSAUTORES DE VIOLÊNCIA**, referente a Deliberação Nº 051/2016 – CEDCA/PR.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 661

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 09 de Abril de 2018

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim Alegre, 09 de abril de 2018.

Rosely Pollatto
Presidente do CMDCA - Jardim Alegre

EDITAL DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **09:00** horas, do dia **02/05/2018**, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito a Praça Mariana Leite Félix, 800, centro, Jardim Alegre, licitação, na modalidade **CHAMADA PÚBLICA**, visando o **CRENCIAMENTO E REGISTRO DE PREÇOS DE AGRICULTORES FAMILIARES** interessados em apresentar proposta para o fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, visando a manutenção das Escolas Municipais de Ensino Fundamental e o Centro de Educação Infantil, para o atendimento ao PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) e FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), a preços fixos e passíveis de recomposição.

A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço supramencionado juntamente com a equipe responsável pela divisão de licitação, ou no site: www.jardimalegre.pr.gov.br.

Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, endereço supramencionado. Fone: (043) 3475-1256/1354.

Jardim Alegre, 05 de abril de 2018.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 06/2018

O Senhor MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria regulamenta e disciplina a gestão e o trâmite dos E-mails (Correio Eletrônico) no âmbito da Câmara Municipal de Jardim Alegre.

Art. 2º. Fica nomeado o servidor Fábio Luiz Spadrizani, portador da cédula de identidade RG nº 6.297.339-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.013.709-31, ocupante do Cargo Efetivo de Oficial em Contabilidade e, atualmente, exercendo a Função de Coordenador de Controle Interno, como responsável pela abertura de E-mails e a correta destinação do Protocolo ou Mensagem Eletrônica.



Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 661

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 09 de Abril de 2018

Art. 3º. Os E-mails encaminhados à Câmara Municipal de Jardim Alegre ou a qualquer de seus Setores/Repartições/Servidores deverão ser abertos no prazo máximo de 02 dias úteis, contados do efetivo recebimento.

§ 1º. Após o recebimento e abertura do E-mail, o servidor público indicado no art. 2º desta Portaria terá o prazo de até 02 dias úteis para encaminhá-lo ao Setor/Repartição/Servidor responsável/competente para respondê-lo.

§ 2º. Após receber o E-mail encaminhado pelo servidor indicado no art. 2º desta Portaria, o Setor/Repartição/Servidor responsável/competente terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para responder o conteúdo do E-mail, contados após o fim do prazo previsto no §1º deste artigo.

§ 3º. As demais orientações sobre o procedimento a ser adotado quando do recebimento e envio de Correspondências Eletrônicas estão disciplinadas no Termo de Referência Anexo a esta Portaria.

Art. 4º. Os E-mails encaminhados ao Setor de “Protocolo” da Câmara Municipal de Jardim Alegre, após recebidos pelo Servidor responsável, serão registrados no Livro de Protocolos, com a data de registro no Livro e o número do Protocolo, sendo que tais dados serão comunicados ao remetente em forma de resposta ao E-mail recebido, sem prejuízo de posterior resposta ao conteúdo do E-mail, na forma prevista no §2º do art. 3º desta Portaria.

Art. 5º. Os E-mails expedidos pela Câmara Municipal de Jardim Alegre ou por qualquer de seus Setores/Repartições/Servidores, bem como os documentos anexados à resposta, serão arquivados em pasta própria, sendo organizados por data de resposta, sem prejuízo de eventual digitalização e arquivo digital.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, ao 09 dia do mês de abril de 2018.

MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS
Presidente da Câmara

TERMO DE REFERÊNCIA

Regulamenta e disciplina a Portaria nº 06/2018. Assim, ao Receber um E-mail, o servidor responsável indicado no art. 2º da Portaria nº 06/2018 deverá proceder da seguinte forma:

1º) Abrir a mensagem no prazo máximo de 02 dias úteis, contados do efetivo recebimento.

2º) Imprimir (total o parcialmente, podendo ser feito download caso seja muito extensa);

3º) Interpretar o conteúdo da mensagem recebida;

4º) Lançar o registro do Protocolo, (caso a mensagem tenha sido encaminhada ao Setor de Protocolos ou, mesmo que não encaminhada, seja o caso), comunicando ao remetente, através de E-mail de resposta, a data de registro no Livro de Protocolos, bem como o número do Protocolo gerado;

5º) Encaminhar internamente o E-mail ao destinatário (Setor, Repartição ou Servidor competente para a resposta) no prazo máximo de 02 dias úteis após a abertura, através de uma cópia integral do E-mail ou, caso seja muito extenso, de uma cópia da tela inicial do e-mail, informando o prazo para resposta e colhendo o ciente com a data e assinatura do servidor público responsável/competente para a resposta;



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 661

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 09 de Abril de 2018

6º) Após receber o E-mail encaminhado pelo servidor indicado no art. 2º desta Portaria, o Setor/Repartição/Servidor responsável/competente terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para dar solução ao expediente, satisfazendo o que foi solicitado no E-mail (cientificação, solicitação de documento, reclamação, representação por abertura de Sindicância, etc.), até final satisfação e arquivamento, com comunicação ao interessado;

8º) Solucionado o expediente, todos os documentos recebidos e enviados devem ser arquivados em arquivos organizados por número de Protocolo, podendo fazê-lo em arquivo físico ou digital, o que possibilitará futura consulta, se necessário, seja pelo interessado, por terceiros ou pela própria Administração Pública.